

LEI Nº 230 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 1950

Reajusta os proven-
tos de funcionários inati-
vos.

José Pedro Steigleder, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São reajustados os proventos dos seguintes servidores inati-
vos, a partir de 1º de Janeiro de 1950;

Claro Ferreira de Lima	Cr.\$	4.200,00
Carlos Christiano Kauer	Cr.\$	10.800,00
Carlota Vieira Fernandes	Cr.\$	4.200,00
Catharina Meurer de Oliveira	Cr.\$	4.200,00
Clementina Schmidt	Cr.\$	3.933,00
Firmina Neves Ludwig	Cr.\$	4.200,00
Gaudêncio Lisboa	Cr.\$	4.800,00
Isaltina Machado Garcia	Cr.\$	4.200,00
Jacob Otto Bender	Cr.\$	12.960,00
José Candido de Campos Neto	Cr.\$	7.800,00
José Andre Carrard	Cr.\$	7.200,00
Luiz Rodrigues Machado Junior	Cr.\$	13.200,00
Lucila Irene Kuhn Calsing	Cr.\$	4.200,00
Luiza Müller Esswein	Cr.\$	4.200,00
Maria Antonieta Teixeira	Cr.\$	6.210,00
Maria Clara Dias Hoffmann	Cr.\$	4.200,00
Marcolina Chassot	Cr.\$	4.200,00
Maria Olinda Bohn Bondan	Cr.\$	4.200,00
Maria Constança Vieira	Cr.\$	4.200,00
Mário Inácio Flores de Oliveira	Cr.\$	4.200,00
Oswaldo Garcia	Cr.\$	4.200,00
Otto Seidl	Cr.\$	5.400,00
Rita Karkling	Cr.\$	4.200,00

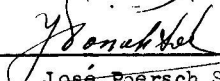
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

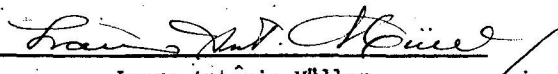
Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro, 10 de Fevereiro de 1950.

(ass) José Pedro Steigleder

Prefeito

Projeto de Lei nº E.4/50.
Aprovado em Sessão de 10/2/1950.
Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 1950.


José Poersch Sobrinho
Presidente


Lauro Antônio Müller
Secretário